



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica de Equipamentos Médicos e Hospitalares para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS (ESTRUTURA DE LOTE ÚNICO)

A contratação dar-se-á sob o critério de julgamento por **Menor Preço Global (Lote Único)**, garantindo a padronização técnica, a responsabilidade técnica unificada (Engenheiro/Técnico responsável pelo laudo e calibração) e a otimização de logística na unidade de saúde.

Tabela 1 – Especificação do Objeto e Preço de Referência (Lote 01)

Item	Descrição do Serviço / Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
1	Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica do parque tecnológico de equipamentos médico-hospitalares do Pronto Atendimento Municipal de Imbituva/PR, em conformidade com as normas sanitárias e metrológicas vigentes (RDC Anvisa nº 509/2021), conforme quantitativos e especificações constantes na Tabela 1.1	Serviço	1	16.000,00	16.000,00

Tabela 1.1 – Detalhamento do Parque Tecnológico Assistencial (Composição do Lote 01)

Subitem	Equipamento	Modelo	Marca	Quantidade (Unidades)
1.1	Aspirador Cirúrgico	MA 520-60	Aspiramax	1
1.2	Aspirador Cirúrgico	MD 100	Medicate	3
1.3	Berço Aquecido	AQ-50	Fanem	1
1.4	Bisturi Eletrônico	BC-160	WEM	1
1.5	Bomba de Infusão	MI 23	MDK	3
1.6	Bomba de Infusão	550 T2	Samtronic	2
1.7	Cardioversor	S8	Comen	1



1.8	Cardioversor	MDF 03	Ecafix	1
1.9	Desfibrilador Externo Automático – DEA	ISIS	Instramed	2
1.10	Detector Fetal	CD 3.0	Pocket	1
1.11	Detector Fetal	JPD-100B	Jumper	1
1.12	Incubadora Biológica	BKI 6 Color	Volaremed	1
1.13	Incubadora Estacionária	LUX	Gigante	1
1.14	Monitor Multiparamétrico	DX 2022+	Dixtal	1
1.15	Monitor Multiparamétrico	Vita 600e	Alfamed	1
1.16	Oxímetro Portátil	Ox P-10	Emai	3
1.17	Ventilador Mecânico	IX5	Vyair	1
1.18	Ventilador Mecânico	Inter 7 Plus	Intermed	1
1.19	Ventilador Mecânico	Savina	Dräger	1
TOTAL	Parque Tecnológico Assistencial	—	—	27 unidades

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

a) **Pesquisa em Fontes Públicas Oficiais:** Foram realizadas consultas públicas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, Contratação Direta nº 25/2026, disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/00956801000125/2026/25> e ao Sistema Compras.gov.br (Relatório de Pesquisa de Preços de 23/09/2026).

b) **Cotação Direta com Fornecedores do Ramo:** Adicionalmente, via e-mail formal encaminhado a 6 (seis) empresas especializadas do segmento, obtiveram-se 3 (três) propostas comerciais do mercado especializado: Tecnista (R\$ 17.800,00), Lum Parts Ltda (R\$ 16.000,00) e MK Equipamentos (R\$ 16.750,00).

c) os comprovantes das pesquisas públicas e a cópia da solicitação de cotação enviada aos fornecedores encontram-se devidamente anexados a este Termo de Referência.

Tabela 2 - PESQUISA DE PREÇOS (Mapa Comparativo do Lote 01)

Item	Descrição	PNCP	Compras.gov	Tecnista	Lumparts	MK Equipamentos	Preço de Referência
1	Prestação de serviço especializado [...]	R\$ 25.825,00	R\$ 14.207,51	R\$ 17.800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.750,00	R\$ 16.000,00



O **Valor Total Estimado** definitivo para a contratação é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, fixado com base no menor preço entre as cotações válidas obtidas no mercado especializado.

A contratação ocorrerá por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (baixo valor).

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de **30 (dias) dias** contado a partir da emissão/assinatura da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Razoabilidade do Prazo de Vigência: O prazo estipulado compreende o período necessário para o agendamento e a execução integral dos serviços (até 10 dias úteis), o procedimento de recebimento provisório e definitivo (até 5 dias úteis), a liquidação/pagamento, além de englobar integralmente o período de garantia técnica contratual exigido de 120 (cento e vinte) dias, assegurando plena segurança para a cobrança de eventuais reajustes, correções ou reparos sem ônus ao Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação Legal e Alinhamento Técnico A presente contratação processar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais pertinentes. O procedimento está estritamente alinhado às necessidades apontadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ratificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem os presentes autos.

4.2. Descrição da Necessidade Crítica (Rastreabilidade ao DFD) Conforme formalizado pela unidade requisitante no DFD, a demanda fundamenta-se na necessidade de realizar serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica no parque tecnológico assistencial do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Imbituva/PR, composto por 27 (vinte e sete) equipamentos médicos essenciais. A execução contínua dessas intervenções atende aos seguintes fatores críticos:

- **Conformidade Sanitária e Biossegurança (RDC Anvisa nº 509/2021):** Atendimento rigoroso às exigências da Vigilância Sanitária para o gerenciamento de tecnologias em saúde, assegurando que dispositivos médicos críticos (como ventiladores mecânicos, cardioversores, desfibriladores e monitores) operem dentro dos padrões de precisão metrológica e segurança elétrica exigidos.



- **Garantia da Continuidade Assistencial:** Sendo o Pronto Atendimento Municipal uma unidade de socorro ininterrupto, a manutenção preventiva e calibração periódica são indispensáveis para prevenir paradas assistenciais inesperadas, acidentes elétricos ou falhas de diagnóstico em atendimentos de urgência e emergência, garantindo a proteção à vida e a saúde dos pacientes.
- **Preservação Patrimonial e Economia:** A realização preventiva de ajustes, ensaios e calibrações minimiza custos com reparos corretivos de alto valor, evita a obsolescência ou degradação precoce de bens públicos e assegura a máxima eficiência na aplicação dos recursos do município.

4.3. Justificativa do Lote Único Em conformidade com as diretrizes do ETP, optou-se pelo agrupamento dos serviços em Lote Único (Preço Global). A estratégia visa garantir a padronização técnica, a otimização da logística de atendimento no PAM e, principalmente, a responsabilidade técnica unificada (Engenheiro/Técnico habilitado) pela emissão dos laudos de segurança elétrica, certificados de calibração rastreáveis (RBC/INMETRO) e pleno restabelecimento operacional de todo o parque tecnológico assistencial.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Definição do Escopo e Natureza do Objeto A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia clínica e manutenção hospitalar assistencial, abrangendo serviços de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica (ensaios de segurança elétrica conforme normas ABNT NBR IEC 60601), sem fornecimento direto de peças pelo contratado, para atender ao parque tecnológico do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Imbituva/PR. O objeto abrange 27 (vinte e sete) equipamentos médicos essenciais, em Lote Único, executados integralmente nas dependências do PAM (*in loco*), sob o regime de execução por preço global, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2. Ciclo Operacional e Sequenciamento Técnico da Execução Para garantir a eficácia do objeto, a conformidade sanitária e a continuidade ininterrupta do atendimento de urgência e emergência, a execução da solução estruturar-se-á nas seguintes etapas sucessivas:

- **Etapa I – Agendamento Operacional:** Planejamento conjunto do cronograma de intervenções entre a equipe técnica da CONTRATADA e a Coordenação do Pronto



Atendimento/Enfermagem. As intervenções em equipamentos de suporte crítico à vida (Ventiladores, Cardioversores e Bombas de Infusão) ocorrerão em regime de rodízio e somente após a confirmação da disponibilidade de equipamento reserva (*backup*) na unidade, para garantir zero interrupção na assistência aos pacientes.

- **Etapa II – Manutenção Preventiva e Calibração *In Loco*:** Execução dos procedimentos mecânicos e elétricos de prevenção, limpeza técnica, lubrificação, ajustes metrológicos e ensaios com analisadores/simuladores calibrados e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), realizados presencialmente nas dependências da unidade de saúde.
- **Etapa III – Testes de Segurança Elétrica e Diagnóstico de Insumos:** Aplicação das medições de correntes de fuga e resistência do aterramento de proteção (ABNT NBR IEC 60601). Havendo constatação de necessidade de substituição de componentes, a contratada emitirá e entregará à Gestão do PAM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório Técnico detalhado contendo o diagnóstico, a justificativa técnica, a especificação e o código de referência da peça para providências de aquisição pelo Município.
- **Etapa IV – Sinalização de Segurança, Etiquetagem e Emissão de Laudos:**
 - **Equipamentos Aprovados:** Aplicação de etiqueta/selo em vinil resistente a higienização (álcool 70%) contendo a data da realização, validade da calibração e identificação do responsável técnico.
 - **Equipamentos Reprovados/Inoperantes:** Aplicação imediata de etiqueta ostensiva de interdição ("FORA DE SERVIÇO / AGUARDANDO PEÇA") até a devida regularização, prevenindo o uso indevido pela equipe médica/assistencial.
 - **Documentação Final:** Entrega dos Relatórios Técnicos Individuais, Laudos de Segurança Elétrica e Certificados de Calibração rastreáveis (RBC/INMETRO), nas formas física e digital, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA ou TRT/CFT).

5.3. Justificativa da Modelagem e Critério de Mensuração Econômica A modelagem adota a adjudicação por Preço Global em Lote Único para assegurar a padronização técnica, a otimização logística das intervenções e, primordialmente, a responsabilidade técnica unificada (Engenheiro/Técnico habilitado) sobre o laudo do parque tecnológico e a precisão metrológica dos 27 equipamentos do Pronto Atendimento. O faturamento e o



pagamento ocorrerão mediante a conclusão integral dos serviços com o devido ateste da fiscalização do contrato e entrega da documentação técnica regulamentar.

5.4. Viabilidade, Economicidade e Fundamento Legal A solução proposta demonstra-se a via mais adequada e econômica para a Administração Municipal, pois estende a vida útil do parque tecnológico público, previne paralisações assistenciais e evita custos emergenciais elevados decorrentes de manutenções corretivas ou substituições precoces de equipamentos de suporte à vida. A contratação será processada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o valor total estimado enquadra-se dentro do limite legal estabelecido para serviços e compras de pequeno valor no exercício.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais, que comprove em seu objeto social atividade econômica perfeitamente compatível com o ramo do objeto (manutenção, calibração, engenharia clínica ou assistência técnica de equipamentos médico-hospitalares);

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.1.2. Habilitação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica para equipamentos médicos hospitalares.

b) **Licença / Alvará Sanitário**: Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com as atividades de manutenção de tecnologias/equipamentos de saúde.

c) **Registro de Regularidade da Empresa**: Certidão de Registro de Quitação da empresa jurídica junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CFT). Para empresas sediadas em outra jurisdição, será exigido o visto de liberação junto ao conselho regional do Paraná (CREA-PR ou CFT-PR) em caso de adjudicação.



d) **Responsável Técnico:** Indicação e comprovação de registro do Responsável Técnico (Engenheiro ou Técnico habilitado) junto ao conselho de classe competente (CREA ou CFT), com atribuição profissional pertinente aos serviços contratados.

6.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/RFB;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal da sede da proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.2. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO, REGRAS DE PEÇAS E GARANTIA

a) **Prazo e Local de Execução:** Os serviços de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica serão executados integralmente nas dependências do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Imbituva/PR (*in loco*), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

b) Critérios para Diagnóstico e Substituição de Peças:

- A presente contratação destina-se exclusivamente aos serviços de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica, sem fornecimento direto de peças pela CONTRATADA.
- Caso os testes ou a manutenção preventiva indiquem a necessidade de substituição de componentes, a CONTRATADA deverá emitir e entregar à Gestão do PAM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, um Relatório Técnico detalhado contendo o diagnóstico, a especificação técnica e o código de referência da peça/acessório.
- A CONTRATANTE efetuará a aquisição dos insumos necessários por meio de procedimento próprio. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir peças de orçamento indicado pela CONTRATADA caso este apresente valores superiores aos praticados no mercado.



- As peças que vierem a ser adquiridas e aplicadas deverão ser obrigatoriamente novas, de primeiro uso, preferencialmente originais ou de qualidade e compatibilidade equivalente com certificação hospitalar reconhecida.

c) Prazos de Garantia e Assistência Técnica:

- A CONTRATADA oferecerá garantia técnica mínima de **120 (cento e vinte) dias (4 meses)** para os serviços executados (mão de obra, calibração e ensaios de segurança elétrica).
- Havendo identificação de falhas, descalibração ou defeitos no período de garantia, a empresa deverá realizar os devidos reparos ou reajustes no local em até **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação oficial, sem qualquer ônus financeiro ou custo adicional ao Município.

d) Relatórios Técnicos e Documentação de Encerramento:

- Após a conclusão dos serviços nos 27 (vinte e sete) equipamentos do parque tecnológico do PAM, a CONTRATADA entregará os Relatórios Técnicos Individuais, Laudos de Segurança Elétrica (conforme normas ABNT NBR IEC 60601) e Certificados de Calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), nas vias física e digital.
- A documentação final deverá vir acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA ou TRT/CFT) emitida pelo Responsável Técnico habilitado (Engenheiro ou Técnico em Manutenção/Eletromédica).

e) Sinalização e Etiquetagem dos Equipamentos:

- **Equipamentos Aprovados:** Receberão etiqueta/selo em vinil resistente a higienização com álcool 70%, contendo a data do serviço, prazo de validade da calibração e identificação do responsável técnico.
- **Equipamentos Reprovados ou Inoperantes:** Receberão etiqueta ostensiva de interdição ("FORA DE SERVIÇO / AGUARDANDO REPARO/PEÇA") para evitar a utilização acidental pela equipe de saúde.

f) Suporte Técnico e Segurança do Trabalho:

- A CONTRATADA prestará suporte técnico e esclarecimento de dúvidas durante a vigência do contrato para assegurar a estabilidade operacional do parque tecnológico do PAM.
- Os profissionais envolvidos deverão utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao ambiente hospitalar de urgência e emergência e cumprir as normas vigentes de segurança do trabalho.



7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

O modelo de execução do objeto deverá assegurar o pleno restabelecimento operacional, a precisão metrológica e a segurança elétrica de todo o parque tecnológico do Pronto Atendimento Municipal (PAM), prevenindo paradas assistenciais e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população.

9.1. Forma, Prazo e Local de Execução

9.1.1. Forma de Execução: A execução dos serviços dar-se-á na modalidade indireta, sob o regime de execução por Preço Global do Lote Único. Todos os ensaios metrológicos, regulagens, calibrações e testes de segurança elétrica deverão ser realizados presencialmente (*in loco*) nas dependências do Pronto Atendimento Municipal.

9.1.2. Prazo de Execução: A CONTRATADA deverá realizar e concluir a totalidade dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.3. Agendamento e Programação do Atendimento: A CONTRATADA deverá agendar e alinhar previamente a rotina de intervenção com a Gestão do PAM/Chefia de Enfermagem, executando os serviços de forma a não interferir no atendimento aos pacientes. A manutenção nos equipamentos críticos de suporte à vida (como Ventiladores, Cardioversores e Bombas de Infusão) deverá ser realizada obrigatoriamente sob regime de rodízio e após confirmação da disponibilidade de equipamento reserva na unidade.

9.1.4. Local de Execução: Os serviços deverão ser prestados diretamente nas dependências do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Imbituva/PR, conforme detalhado no quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Endereço Completo	Bairro / CEP	Horário de Atendimento
------------------	-------------------	--------------	------------------------



Pronto Atendimento Municipal (PAM)	Rua Luís Francisco de Matos, nº 197	Centro / Jardim Novo Horizonte CEP: 84.430-000	08h00 às 17h00 (dias úteis)
---	--	--	--------------------------------

9.1.5. Custos Inclusos: O valor proposto pela CONTRATADA deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo: mão de obra qualificada, utilização de padrões e analisadores/simuladores calibrados e rastreáveis (RBC/INMETRO), emissão dos relatórios técnicos e certificados, emissão de ART/TRT, etiquetas de sinalização, insumos de teste, impostos, taxas, fretes e todos os deslocamentos técnicos (visita e quilometragem), vedado qualquer faturamento complementar a título de taxa de deslocamento.

9.2. Recebimento e Aceite do Objeto

9.2.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá ao final das intervenções físicas nos equipamentos, mediante conferência presencial dos serviços realizados, testes de funcionamento operacional e verificação da colocação das etiquetas de calibração/sinalização nos 27 equipamentos pelo Fiscal do Contrato.

9.2.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a emissão do Termo de Aceite Definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato, após a entrega, conferência e aprovação de toda a documentação técnica obrigatória:

- Relatórios Técnicos Individuais de Intervenção para cada um dos 27 equipamentos;
- Laudos de Segurança Elétrica (conforme normas ABNT NBR IEC 60601);
- Certificados de Calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA ou TRT/CFT) do Responsável Técnico pelo serviço.

9.2.3. Do Faturamento: Após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) no valor total do lote contratado, para fins de liquidação e pagamento pelo Município.

9.3. Reparação de Vícios, Defeitos e Garantia Técnica

9.3.1. Prazo de Garantia: A CONTRATADA oferecerá garantia técnica mínima de **120 (cento e vinte) dias (4 meses)** para todos os serviços prestados (mão de obra, calibração



e testes de segurança elétrica), contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

9.3.2. Assistência e Reparo no Período de Garantia: Uma vez notificada formalmente pela Administração sobre qualquer descalibração, falha, incerteza metrológica ou irregularidade no funcionamento de qualquer um dos equipamentos atendidos, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento e os devidos ajustes/reparos locais no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo ou ônus financeiro adicional para o Município de Imbituva.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

- a) O contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Serviço) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Toda a comunicação formal entre a Administração e a empresa CONTRATADA deverá ser realizada por escrito através do e-mail do Setor de Compras da Saúde: saude@imbituva.pr.gov.br / comprassaude@imbituva.pr.gov.br.
- c) Todos os comunicados de irregularidades, solicitações e notificações da fiscalização serão enviados para o e-mail oficial da CONTRATADA indicado em sua proposta técnica comercial.
- d) Notificação é o instrumento formal de comunicação entre a fiscalização e a contratada para registro de ocorrências, alinhamento técnico ou determinação de saneamento, não sendo necessariamente acompanhada da aplicação imediata de penalidades.

10.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou processo de contratação direta;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Serviço), quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do objeto;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.2.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da contratação;
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.2.1, a multa será de 15% a 30% do valor total da contratação.



10.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

10.2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.2.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” que justificarem imposição mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

10.2.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

10.2.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação.

10.2.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.2.13. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Erário.

10.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Designar formalmente um preposto/responsável técnico para prestar esclarecimentos, acompanhar as execuções e se responsabilizar pelos atos da CONTRATADA durante a vigência do instrumento contratual;



- b) Garantir que a execução dos serviços de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica nos 27 equipamentos ocorra rigorosamente nas dependências do PAM (*in loco*), cumprindo as normas da ABNT NBR IEC 60601 e diretrizes sanitárias da RDC ANVISA nº 509/2021;
- c) Fornecer e disponibilizar à sua equipe técnica todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e necessários ao ambiente de emergência hospitalar;
- d) Atender tempestivamente às solicitações e notificações expedidas pela fiscalização do contrato, refazendo sem ônus qualquer serviço que apresente inconformidade no prazo máximo de 48 horas;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no certame (registro no CREA/CFT, CRT/ART do responsável técnico e certidões negativas);
- f) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Imbituva não eximirá a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- b) Disponibilizar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e aos 27 equipamentos objeto da manutenção, em horários previamente pactuados de modo a não interromper o atendimento médico assistencial;
- c) Acompanhar e fiscalizar presencialmente a realização dos serviços de calibração, ensaios de segurança elétrica e afixação das etiquetas de sinalização em vinil;
- d) Emitir notificações formais à CONTRATADA sempre que constatadas irregularidades, falhas nos testes ou pendências na documentação técnica, fixando prazo para saneamento;
- e) Analisar, atestar e autorizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços mediante a entrega completa de laudos, relatórios e ART/TRT;
- f) Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA no prazo regulamentar após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal atestada pela fiscalização.

De acordo com a regulamentação municipal e as normas vigentes, ficam previamente designados os servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento e fiscalização desta contratação:

- **GESTOR DO CONTRATO:** José Valdenei Menon – Matrícula nº 108151 (Secretaria Municipal de Saúde);



- **Fiscal:** Dayane Maria Castro Oliveira - Matrícula: 2595595
- **Suplente:** Marcelo Marconato - Matrícula nº 2595779

10.5. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica no parque tecnológico do PAM;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços (prazos, falhas observadas, divergências metrológicas ou ausência de etiquetas);
- c) Notificar formalmente a CONTRATADA para correção ou refazimento de serviços insatisfatórios ou descalibrados, fixando prazo para saneamento;
- d) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do cronograma no prazo estipulado (10 dias úteis);
- e) Informar ao Gestor, em tempo hábil, situações que exijam providências ou aplicação de penalidades que ultrapassem a sua competência administrativa;
- f) Verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA no momento da entrega da documentação e fatura;
- g) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência e aprovação dos Relatórios Técnicos, Certificados de Calibração (RBC/INMETRO), Laudos de Segurança Elétrica e ART/TRT, atestando a Nota Fiscal para pagamento;
- h) Em caso de ausência ou impedimento legal do fiscal titular, o fiscal suplente assumirá integralmente as atribuições e responsabilidades do cargo.

10.6. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

- a) Coordenar e supervisionar globalmente a gestão e a fiscalização do contrato/instrumento equivalente;
- b) Acompanhar os registros efetuados pelos Fiscais do Contrato referentes a inconformidades no atendimento e às medidas adotadas para saná-las;
- c) Adotar as providências administrativas cabíveis para que a Nota de Empenho/Ordem de Serviço seja cumprida em seus exatos termos;
- d) Instruir e encaminhar o processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções à Autoridade Competente quando caracterizada qualquer infração administrativa cometida pela CONTRATADA, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO



11.1. RECEBIMENTO

- a) Os insumos e os serviços correlatos serão recebidos diretamente nas dependências do Pronto Atendimento Municipal (PAM), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência. A emissão e a apresentação do faturamento segregado (NFS-e e NF-e), bem como o envio para o e-mail *notas@imbituva.pr.gov.br*, ocorrerão obrigatoriamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, nos exatos termos do item 9.2.3 deste instrumento.
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado de forma global após a conclusão dos testes de biossegurança do lote, ou de forma proporcional por item unitário efetivamente executado/instalado caso ocorra a ativação da Cláusula de Barreira por Inviabilidade Técnica Oculta prevista no item 5.3.1, mediante emissão do respectivo Termo de Aceite correspondente pela Fiscalização.
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:



Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I – Fornecimento de bens;
- II – Locações;
- III – Prestação de serviços; e
- IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

- I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
- V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto Nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância



às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado por meio do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

b) A contratação será realizada de forma direta por procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites de valor atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.



c) Em razão do baixo valor estimado da contratação, a seleção ocorrerá de forma direta, sem a necessidade de disputa eletrônica de preços, com esteio no Art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.812/2023 (com redação dada pelo Decreto Municipal nº 7.525/2025).

13. TIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

13.1. O montante global foi consolidado com base na pesquisa de preços efetuada no mercado especializado, refletindo o menor preço apurado para a manutenção, calibração e ensaios de segurança elétrica dos 27 equipamentos que compõem o lote único do parque tecnológico assistencial do Pronto Atendimento Municipal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.001.10.301.1001.10.301.10012.041

C/540.3390.39.00.00 F/000

C/541.3390.39.00.00 F/303

Imbituva/PR, 01 de outubro de 2026.

Denise Maria Ciusz
Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio

Portaria Nº 5881/2025

José Valdenel Menon
José Valdenel Menon
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7179/2025